

LEI Nº 4.431 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Artigo 31
B, da Lei
Municipal nº
4.423/11.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o Artigo 31 B, da Lei Municipal
nº 4.423, de 16 de dezembro de 2011, que incluiu artigos no
Código Tributário Municipal, passando a vigorar com a
seguinte redação:

*" Art. 31 B - O imposto retido na forma
do artigo 31 A será apurado
mensalmente, e deverá ser recolhido até
o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do
efetivo pagamento, ficando sujeito, a
partir dessa data, à incidência de juros e
multa na forma da Legislação em vigor."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de
dezembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA
Secretária de Administração Substituta